ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMGOV		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00001853	22/03/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO

OFÍCIO N.º 117/2024/DPG-GAB/DPERO - PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral
Gabinete da Defensoria Pública-Geral
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Ofício n.º 117/2024/DPG-GAB/DPERO

Porto Velho - RO, 21 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Aldair Júlio Pereira
Prefeito
Prefeitura de Rolim de Moura

Assunto: Solicitação de doação de imóvel à Prefeitura de Rolim de Moura.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, é o presente para solicitar doação de imóvel (terreno) com área de 1100 a 2000 metros, com a finalidade de construção de sede própria do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nesse Município.

É de se ressaltar que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, incumbida da missão constitucional, consubstanciada no Artigo 134 da Constituição Federal, atua na promoção e defesa dos direitos dos necessitados, realizando um trabalho social e essencial à função jurisdicional do Estado. Registre-se, por derradeiro, que tal medida contribuirá sobremaneira para melhor atender a população hipossuficiente e vulnerável da localidade.

Por fim, renovamos os protestos de elevada estima e reafirmamos a existência de um canal sempre aberto para projetos e parcerias, buscando unir esforços para consecução de avanços em prol da sociedade, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público Geral do Estado

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima**, **Defensor Público-Geral do Estado**, em 21/03/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Edson de Lima**, **Subdefensor Público-Geral do Estado**, em 21/03/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0388365** e o código CRC **5EFE8201**.

SEMGOV 00004
Folha:_____
Processo:_____
Ass:_____

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº 76/2024

Processo nº 1853/2024

1. Trata – se de solicitação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, de doação de imóvel (terreno) com área de 1.100 a 2.000 metros para construção de sede própria do Núcleo da Defensoria Pública do Estado, no Município de Rolim de Moura.
2. Encaminhe os autos ao setor de Cadastro Imobiliário para verificar a disponibilidade de imóveis na região central que possa atender o pedido, devendo cumprir todos os requisitos legais, respeitando a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes.
3. Os documentos comprobatórios devem ser anexados ao processo, bem como a certidão de inteiro teor.
4. Após, encaminhe os autos à este gabinete para análise.

Rolim de Moura – RO, 05 de Abril de 2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 08/04/2024 - 12:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/27114. Folha 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Uma gestão para avançar

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

AO GABINETE

Processo nº 1853/2024

DESPACHO

1 – Em entendimento ao pedido, o presente processo foi encaminhado ao setor de Topografia o qual identificou imóvel possível para doação de cadastro 6501079, SETOR 002 / QUADRA 063 / LOTE 390, conforme mapa e memorial anexo.

2 – Segue assim Certidão de Inteiro do imóvel e BIC.

Rolim de Moura/RO, 22 de abril de 2024.

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Dir. Divisão Cadastro Imobiliário
Matricula nº 4100

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Gilcineide Pereira de Melo Fachinello (CPF ###.###.942-##), em 22/04/2024 - 08:38, e pode ser validado pelo QR
lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/28105. Folha 1 de 1

CNM: 096347.2.0029500-78

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
Estado de Rondônia – Comarca de Rolim de Moura

Bel. Algmar José de Mesquita – *Oficial*
Av. Rio Branco, nº 4.449 – centro Rolim de Moura-RO – CEP 76.940-000
Fone/Fax: (69) 3442-1930/5633 – e-mail: *guimaimoveisro@gmail.com*

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR MATRÍCULA Nº 29.500, de 13/10/2015 – Livro **2** – Registro Geral

Lote 390 da Quadra 63 do Setor 002, parte integrante do Loteamento denominado "ROLIM DE MOURA.", localizado no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de **1.085,00m²** (um mil e oitenta e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 35,00m; FUNDO: 35,00m; LADO DIREITO: 31,00m; LADO ESQUERDO: 31,00m. **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, n° 4478, Bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura-RO, representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 391.260.729-04, residente e domiciliado na Avenida Recife, nº 4850, Bairro Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO. **MATRÍCULA ANTERIOR:** nº 7.313, Fls 113 do Livro 02-AO deste Serviço. Escrituração nos termos do art. 112 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Provimento 26/2013-CG. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. *JMP. (A.A) Bel. RÔMULO CAETANO DOS SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTO

Certifico e dou fé, conforme Artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que esta reprodução é cópia fiel do original arquivado neste Ofício, servindo como certidão de inteiro teor, positiva de bens, de situação de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da Matrícula supra identificada, como segue:

ÔNUS: **negativa**
AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS: **negativa**
CONSTRIÇÃO JUDICIAL: **não há**
OUTROS: **-0-**

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO"

Rolim de Moura-RO, 18 de abril de 2024

Emolumentos, custas, selo, Fundimper, Fundep e Fumorpge: Isentos nos termos da Lei nº 301/90 e art. 9º da Lei 2.936/2012.

Bel. Algmar José de Mesquita – Oficial

Selo Digital de Fiscalização
G2AAB31362-4170C
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas eletronicamente pela plataforma
https://www.registrodeimoveis.org.br/

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DART7-UQGWW-EZHN7-XRBYF

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALGMAR JOSE DE MESQUITA (CPF 186.681.001-49)

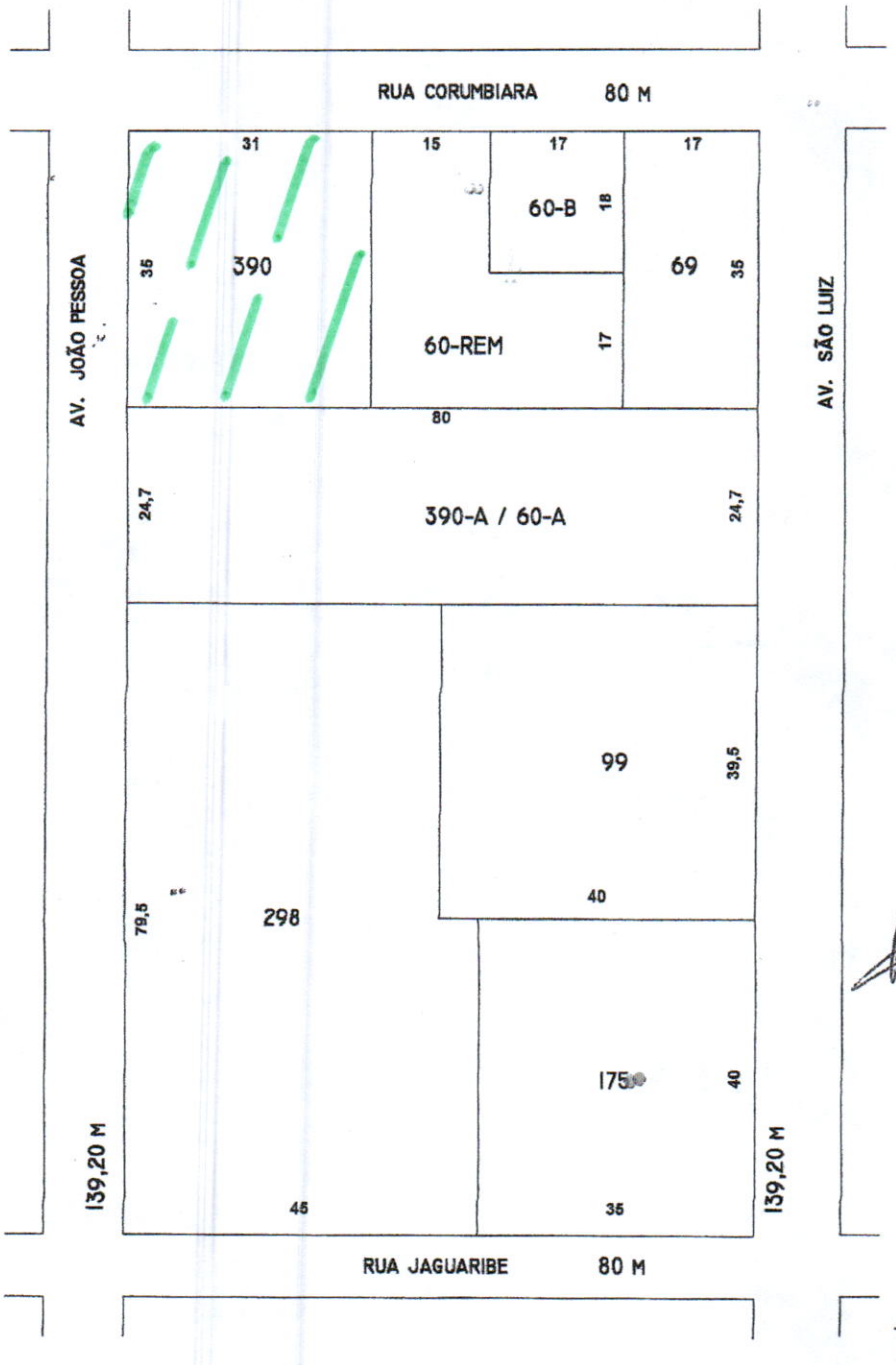
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DART7-UQGWW-EZHN7-XRBYF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DART7-UQGWW-EZHN7-XRBYF



Aldair Júlio Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA

			ESCALA: ESCALA 1:750	PRANCHA: ÚNICA
			DATA: DEZ/21	
SETOR: 002	QUADRA: 063	LOTE:		
ÁREA: 11.136,00m²	PERÍMETRO: 438,40m			

Assessor de Projetos e Convênios

Responsável técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Técnica

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO:

QUADRA: 063 **SETOR: 002** **N.º DE LOTES: 008**

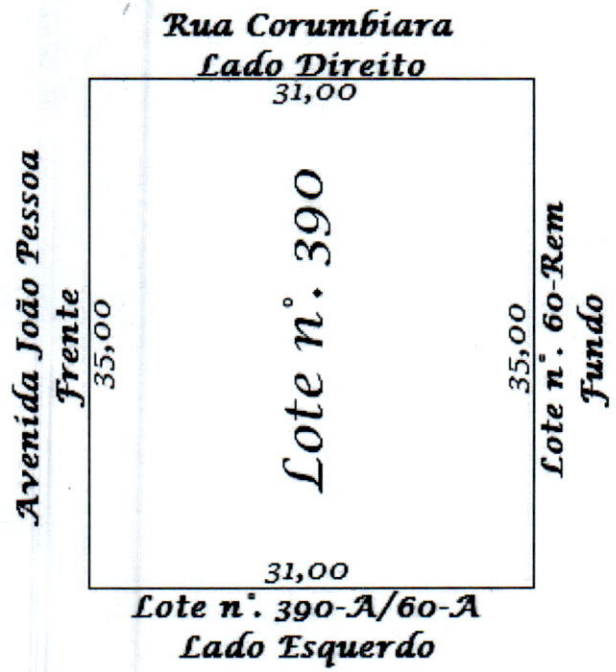
ÁREA: 11.136,00m²

CIDADE: Rolim de Moura

MUNICÍPIO: Rolim de Moura

COMARCA: Rolim de Moura **ESTADO: Rondônia**

LOTE	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	ÁREA (m²)
69	35,00	35,00	17,00	17,00	595,00
390-A/60-A	24,70	24,70	80,00	80,00	1.976,00
99	39,50	39,50	40,00	40,00	1.580,00
175	35,00	35,00	40,00	40,00	1.400,00
298	79,50	40,00+39,50	40,00+5,00	45,00	3.380,00
390	35,00	35,00	31,00	31,00	1.085,00
60-Rem	15,00+17,00	32,00	18,00+17,00	35,00	814,00
60-B	17,00	17,00	18,00	18,00	306,00
					Total 11.136,00m².



N.V. ⇨

Setor:	Quadra:	Lote:	Área Total:	Perímetro:	Sem Escala:
002	**063**	**390**	**1.085,00m²**	**132,00m**	
Cidade: Rolim de Moura - RO. Data: **12/04/2024**		**Responsável Técnico**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

ESTADO DE RONDONIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Memorial Descritivo

LOTE: **390**	QUADRA: **063**	SETOR: **002**	ÁREA: **1.085,00m².**

Limites e Confrontações

FRENTE: **35,00m,** Ao Sul Com **Avenida João Pessoa.**

FUNDO: **35,00m**, Ao Norte Com **o Lote nº. 60-Rem.**

LADO DIREITO: **31,00m,** A Oeste Com **Rua Corumbiara.**

LADO ESQUERDO: **31,00m,** A Leste Com **o Lote nº. 390-A/60-A.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia
Exercício: 2024

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 6501079 Tipo Imóvel: Territorial
Distrito: 01 Setor: 2 Quadra Inscrição: 63 Lote Inscrição: 390 Unidade: 01
Quadra Fiscal: 63 Lote Fiscal: 390

LOCALIZAÇÃO **Inscrição Imobiliária: 01-2-0063-000390001-**

Logradouro: [*2438*] Rua CORUMBIARA, Nº S/N
Bairro: [*1*] CENTRO **CEP:** 76940-000

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS		INFORMAÇÕES GERAIS		DIMENSÕES	
Matrícula:		**Caucionado:**	Não	**Área do Lote:**	1.085,00 m²
Cartório:		**Ano Alíquota Progressiva:**		**Área Útil do Lote:**	1.085,00 m²
Livro:		**Data de Inclusão:**	21/09/2021	**Área Privativa:**	0,00 m²
Folha:		**Data de Alteração:**	21/09/2021	**Área Comum:**	0,00 m²
INCRA:		**Tipo de Lote:**	Urbano	**Profundidade:**	35,00 m²

Valor Venal Territorial R$: 107.119,61 **Valor Venal Predial R$:** 0,00 **Valor Venal Imóvel R$:** 107.119,61

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL [*100,00%*]
Proprietário: [*29211*] MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
CPF/CNPJ: 04.394.805/0001-18 **RG:** / **Tipo de Pessoa:** Jurídica
Endereço: R. JOÃO PESSOA, Nº 4478
Complemento: Nº 4478 **Bairro:** CENTRO
Cidade: Rolim de Moura/RO **CEP:** 76940-000
Contato: **E-mail:**
Telefone Residencial: **Telefone Celular:** **Telefone Comercial:**

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Zona Fiscal	**2** - *ZONA FISCAL 02*	**Tipo de Utilização**	**1** - *Terreno sem Uso*
Tipo de Imposto	**1** - *Territorial*	**Patrimonio**	**3** - *Municipal*
Isenção Imposto	**2** - *Não*	**Isenção T.S.U**	**1** - *Sim*
Isenção de Correção	**1** - *Sim*	**Situação do Lote na Quadra**	**2** - *Esquina ou Duas Testadas*
Topografia do Lote	**4** - *Plano*	**Pedologia**	**4** - *Firme*
Limitação	**1** - *Muro*	**Nivel Fiscal**	**3** - *Nivel Fiscal 3*
FATOR LOCALIZAÇÃO COLETA DE LIXO	**2** - *MENOR FREQUENCIA*	**FRENTE**	**1** - *35,00*
LADO DIREITO	**1** - *31,00*	**LADO ESQUERDO**	**1** - *31,00*
PROFUNDIDADE	**1** - *35,00*		

3 ISENÇAO TOTAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral
Gabinete da Defensoria Pública-Geral
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Ofício n.º 211/2024/DPG-GAB/DPERO

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Aldair Júlio Pereira
Prefeito
Prefeitura de Rolim de Moura

Assunto: Solicitação de doação de imóvel.
Ref.: e-mail de 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, em referência ao e-mail da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, datado em 22 de abril de 2024, que indica um imóvel para atendimento da solicitação de doação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), gostaríamos de manifestar as ponderações em relação ao imóvel em questão.

Após análise detalhada do terreno proposto, que possui uma área de 1.085,00m², verificamos que, embora esteja ligeiramente abaixo do limite inferior solicitado no Ofício n.º 117/2024/DPG-GAB/DPERO, ainda é possível realizar a implantação da sede da DPE-RO em Rolim de Moura com 2 pavimentos e algumas vagas de garagem exclusivas.

No entanto, há algumas considerações importantes a serem feitas. A área disponível possui pouca margem para a ampliação das vagas de estacionamento e para a realização de benfeitorias paisagísticas que poderiam contribuir ainda mais com a região. Considerando que Rolim de Moura já possui diversos empreendimentos públicos de relevância, a capacidade de expansão do imóvel seria benéfica não apenas para a Defensoria Pública, mas também para a comunidade local.

Sendo assim, ratificamos que o imóvel indicado inicialmente atende ao pedido de construção da sede da DPE-RO em Rolim de Moura, proporcionando as vagas necessárias para colaboradores e assistidos. No entanto, sugerimos que seja considerada a possibilidade de verificar futuramente a expansão desta área. Isso permitiria um projeto paisagístico mais amplo e a construção de mais ambientes térreos para estoque de material, além de um estacionamento mais robusto.

É importante ressaltar que esta expansão potencial também contribuiria para fortalecer o papel da Defensoria Pública do Estado de Rondônia na região, considerando especialmente a localização estratégica de Rolim de Moura no estado, possibilitando um ponto de apoio adicional para o atendimento dos diversos núcleos na área.

Ao ensejo, ao tempo que agradecemos a atenção dispensada ao nosso pedido, renovamos os votos de elevada estima e reafirmamos a existência de um canal sempre aberto para projetos e parcerias, buscando unir esforços para consecução de avanços em prol da sociedade, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem

necessários.

Atenciosamente,

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público Geral do Estado de Rondônia

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público Geral do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima**, **Defensor Público-Geral do Estado**, em 24/04/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Edson de Lima**, **Subdefensor Público-Geral do Estado**, em 24/04/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0409512** e o código CRC **06D920F6**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.103016.2024.

Documento SEI nº 0409512v3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Uma gestão para avançar

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Processo nº 1853/2024

DESPACHO

1 – Em entendimento ao pedido contido no presente processo, esta Diretoria de Cadastro verificando os lotes das áreas circunvizinhas tem este o objetivo de informar:

- Lote 60-C com área de 814,00m² tem uma lei autorizativa de cessão de uso nº 4.268/2023 ao SEBRAE;
- Lote 60-B com área de 306,00m², lote com prédio do CONSELHO TUTELAR;
- Lote 390-A/60-A com área de 1.976,00m², doação ao MINISTERIO PUBLICO;

Diante do pedido de possibilidade de uma expansão de área para doação, com base ao descrito acima, segue o presente a Procuradoria para análise e manifestação quanto ao pedido.

Rolim de Moura/RO, 10 de maio de 2024.

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Dir. Divisão Cadastro Imobiliário
Matricula nº 4100

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Gilcineide Pereira de Melo Fachinello (CPF ###.###.942-##), em 10/05/2024 - 09:02, e pode ser validado pelo QR lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/29736. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho.

Aportou-se nesta Procuradoria os autos de 1853/2024, no qual busca pelo setor de cadastro manifestação acerca de possibilidade de extensão da área caso tenha condições, como mencionou o órgão requerente.

Diante da manifestação não é possível afirmar que será deferido extensão da área até mesmo porque toda os lotes ao lado já possuem destinação.

Ante a concordância da área disponibilizada, requer que seja realizado pela comissão de avaliação manifestação acerca de quanto vale a área a ser destinada, sendo esta uma exigência da Procuradoria da Casa Legislativa para deferimento do projeto de lei, desde que atendidos todos os requisitos legais.

Assim sendo, remete-se os autos para Secretaria Municipal de Fazenda para juntada do laudo a ser emitido pela comissão de avaliação de bens imóveis.

Após retorne a Procuradoria.

P.G.M.

Rolim de Moura-RO, 20 de Maio de 2024.

Marineuza dos Santos Lopes
Procuradora do Município
OAB/RO 6214 Mat. 3768

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza dos Santos Lopes (CPF ###.###.662-##), em 20/05/2024 - 11:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou no link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/30627. Folha 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

Processo: 1853/2024

A Comissão de Bens e Imóveis,

Venho através deste, solicitar analise e parecer da comissão Permanente de Avaliação de bens e imóveis referente o processo 1853/2024.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Rolim de Moura/RO, em 20 de maio de 2024.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por Jorge Ricardo da Costa (CPF ###.###.522-##), em 07/06/2024 - 09:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/30651. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA IMUNICIBAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO

PARECER Nº 006/2024 COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RONDÔNIA.

Processo Administrativo: 1853/ 2024.

Interessado: SEMGOV — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Com o Objetivo: PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO – DEFENSSORIA PÚBLICA.

Aportou a essa Comissão, no dia 21 de Maio de 2024, o processo supracitado da SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo, objetivando a doação de Terreno para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme Oficio de número 117/2024/DPG-GAB-DPERO/2024 PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.

Esta Comissão foi nomeada através do Decreto nº 6.325/2024 em 19/04/2024, a qual se dirigiu para análise em loco ao imóvel LOTE 390 / QUADRA 0063 / SETOR 002, metragem de 1.085,00m², em 24/05/2024,localizado na Avenida João Pessoa esq. com Rua Corumbiara, fazenod os seguintes apontamentos quanto à avaliação do imóvel indicado no processo nº. 1853/2024.

Consta no processo o Despacho nº 76-2024 do Poder Executivo Gabinete do Prefeito, excelentissimo senhor Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, o qual encaminha o presente processo para Divisão de Cadatro e Topografia para identificar Imóvel para a ser doado.

a) Conforme Decreto nº 6.325/2024, através do Artigo 1º. e 2º. Constitui a Comissão Permanente de Avaliaçáo de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rolim de Moura — Rondônia , conclui análise no imóvel, solicitado, foi anexo Planta e Memorial descritivo e croqui;

b) Em análise as documentações apresentadas, salientamos que não foram apresentadas Avaliações Imobiliarias, seguindo somente a avaliação desta comissão:

c) O Imóvel designado para vistória é o Lote 0390, da Quadra 0063,

Setor 002, com área de 1.0865,00m², zona fiscal 002, com os límites e confrontações seguintes Frente, 35,00m, na Avenida João Pessoa Lado SUL, Fundo 35,00m, com o Lote 60-REM Lado Norte, Lado Direito 31,00m, com a Rua Corumbiara, à Oeste, Lado Esquerdo 31,00m, com o Lote 390-A/60/A.

d) Considerando o imóvel ora descrito e *vistoriado: o mesmo encontra-se em uma área central do municipio, tendo uma aproveitamento de 100% do terreno, próximos as áreas comerciais e públicas, com pavimentação asfalticas, fornecimento de rede de energia elétrica e água.*

e) Foi constatado no imóvel uma construção em alvenaria (uso atualmente da Farmácia Popular) em bom estágio de conservação, e cobertura em Eternit.

f) A Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis, *levando em consideração para média de mercado,o valor de Avaliação do Imóvel de uso fiscal de R$ 651.900,00, (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais), conforme Lei de Planta de Valores do Município de Rolim de Moura, utilizado para esta base de cálculo, uma média de R$ 600,82 (seiscentos reais e oitenta e dois centavos), por metros quadrados).*

f) *A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - analisando o local e fotos as quais estão anexa a este parecer, levando em consideração - o método da Planta de Valores, tais como Descrição do imóvel, Características da Região, Metodologia, Padrão Construtivo, Estado de Conservação, Localização do bem.*

Ressaltamos ainda que esse parecer não afasta outras exigências legais não apontadas ou analisadas nesse momento.

Salvo melhor juízo.

Esse é o parecer desta Comissão contendo 07 (sete) páginas, datada, assinada e rubricadas.

Rolim de Moura/RO; 24 de maio de 2024.

ROSENILDA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Avaliação e Coordenadora deRegularização Fundiária

DIRCE CARDOSO RAMOS
Membro

CARLOS MARIO PREATO
Membro

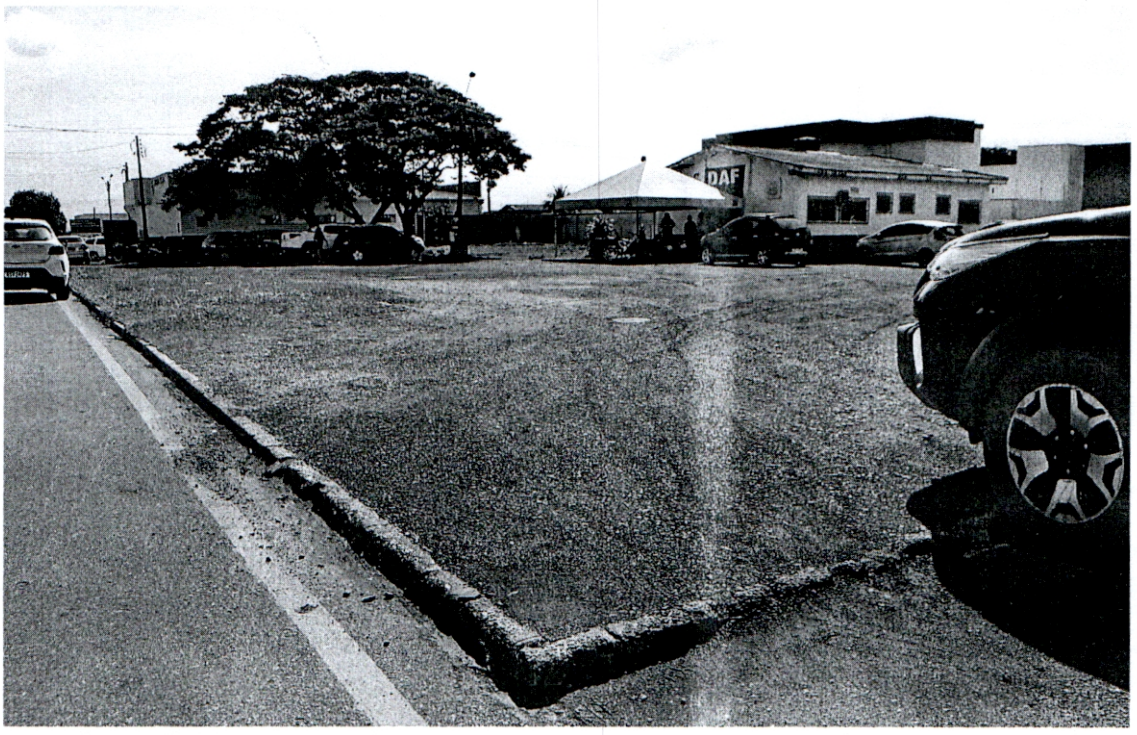
GILCINEIDE P. DE MELO. FACHINELLO
Membro

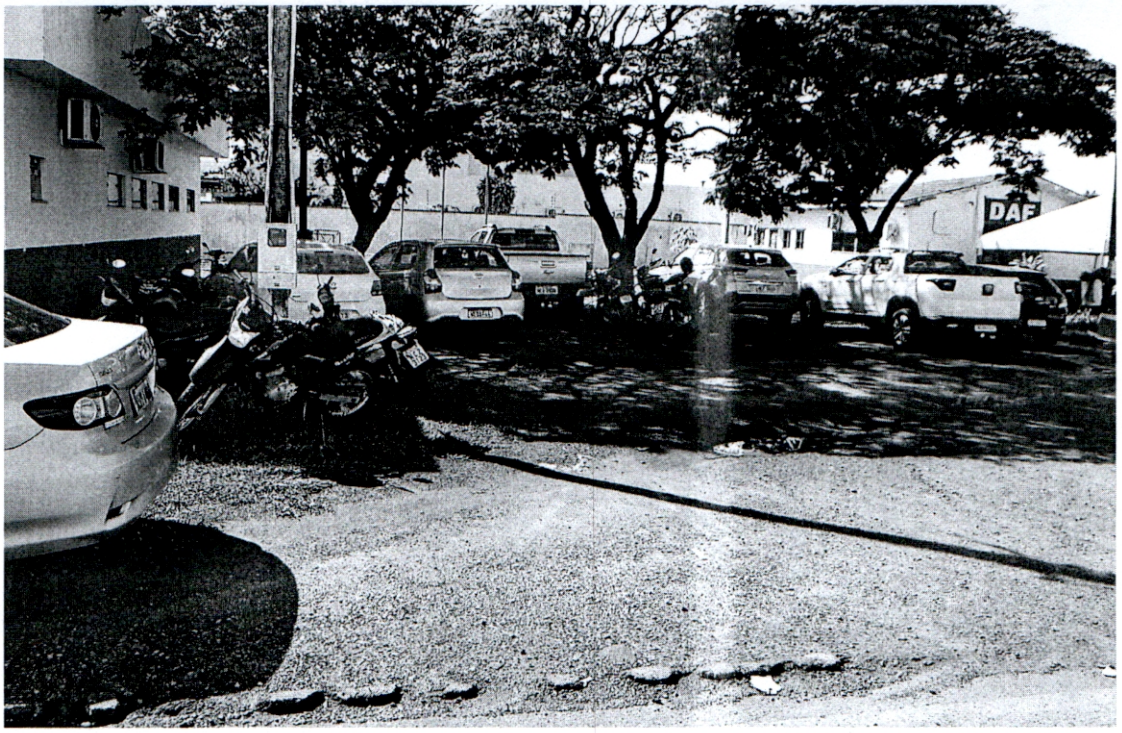
MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Membro

GERALDO LOPES DE ALCANTARA
Membro

ANEXOS






DAF



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rolim de Moura-RO, 03 de julho de 2024.

Parecer nº **263/2024**

Assunto: **Solicitação de doação de imóvel**

Doação de imóvel. Entre entes federados.
Ano eleitoral. Possibilidade.

Vieram à Procuradoria Geral do Município, os autos cima epigrafado, foi solicitado a doação do seguinte imóvel (terreno) com área de 1.100 a 2.000 metros para construção de sede própria do Núcleo da Defensoria Pública do Estado, no Município de Rolim de Moura.

O Município detém de um imóvel possível para doação, caso seja deferido todo procedimento legal, no qual possui cadastro 6501079, Setor 002 / Quadra 063 / Lote 390, parte integrante do Loteamento denominado “Rolim de Moura”, com área de 1.085,00 m² (um mil e oitenta e cinco metros quadrados), com limites e confrontações seguintes: Frente: 35,00m, Fundo: 35,00m, Lado Direito: 31,00m, Lado Esquerdo:31,00m.

Durante o exercício de 2024 o Município foi provocado quanto a doação de imóveis entre entes públicos, dessa maneira, foi oferecido o mencionado imóvel possível para doação, sendo que a Defensoria Pública se manifestou favorável quanto a doação.

Especialmente em ano eleitoral, está sujeita a uma série de normas e restrições específicas que visam assegurar a lisura dos processos administrativos e eleitorais. É essencial observar as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), e nas normas específicas de cada ente público envolvido.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5D22-C641-F64C-6F00.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5D22-C641-F64C-6F00.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A doação de imóveis entre entes públicos em ano eleitoral é matéria recorrente na jurisprudência. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tem entendimento consolidado de que tais doações não podem ser utilizadas como meio de promoção pessoal ou eleitoral de agentes públicos, devendo, portanto, ser pautadas pela impessoalidade e pelo interesse público.

É sabido, que no ano eleitoral deve ser observado a legislação quanto as vedações previstas no Código Eleitoral.

Quanto a legislação, deve ser observado a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, artigo 73, §10, dispõe que:

> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
>
> § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

A doação propriamente dita do imóvel em questão pelo Município a Defensoria Pública, em ano eleitoral é possível, desde que sejam rigorosamente observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

É essencial que haja autorização legislativa específica, que a doação seja pautada pelo interesse público e que sejam adotadas todas as medidas necessárias para garantir a imparcialidade e a transparência do ato, evitando qualquer utilização eleitoral da doação.

A LRF, em seu art. 43, § 2º, dispõe que "a doação de bens móveis ou imóveis a outra entidade da administração pública, direta ou indireta, dependerá de autorização legislativa". Portanto, para que a doação seja efetivada, deve haver prévia autorização legislativa.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5D22-C641-F64C-6F00.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5D22-C641-F64C-6F00.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Devendo ser apreciado, o fato de que se trata da doação de um ente a outro, não repercutindo interesses particulares, tampouco, interesse político na esfera municipal, sendo assim, favorável ao deferimento do pedido.

Diante da necessidade da aprovação do mencionado projeto de lei para a doação do imóvel, encaminha-se a câmara, para ser apreciado.

É o parecer.

Marineuza dos Santos Lopes
Procuradoria do Município
OAB/RO 6214

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5D22-C641-F64C-6F00.

Este documento foi assinado digitalmente por Marineuza Dos Santos Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5D22-C641-F64C-6F00.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D22-C641-F64C-6F00 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D22-C641-F64C-6F00

Hash do Documento

C168BFC6D7DFD487F9595C1D88903A7F406487C0A93C1D20CAB2A0963990D67B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

- Marineuza Dos Santos Lopes - 604.518.662-15 em 04/07/2024 15:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 84/2024

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. A propositura deste projeto tem como finalidade promover doação do LOTE 390, QUADRA 063, SETOR 002, com área 1.085,00 m² (um mil e oitenta e cinco metros quadrados), a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme Processo Administrativo nº 1853/2024.

2. Faz-se necessária a doação do imóvel, para promover a construção do NÚCLEO DA DEFENSORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA nesse Munícipio, que atua na promoção e defesa dos direitos dos necessitados, realizando um trabalho social e essencial à função jurisdicional do Estado, no qual contribuirá sobremaneira para melhor atender a população hipossuficiente e vulnerável da localidade.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui.

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 09/07/2024 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34374. Folha 1 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 81/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação de Lote a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, uma área de terra com a seguinte caracterização:

"LOTE 390, QUADRA 063, SETOR 002, parte integrante do Loteamento denominado "ROLIM DE MOURA", localizado no perímetro urbano desta cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com 1.085,00m² (um mil e oitenta e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 35,00m; FUNDO: 35,00m; LADO DIREITO: 31,00m; LADO ESQUERDO: 31,00m; sob a Matrícula nº 29.500, de 13 de outubro de 2015, Livro 2, Registro Geral.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, de que trata o artigo anterior desta Lei, tem por finalidade a construção do NÚCLEO DA DEFENSORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA nesse Munícipio.

Art. 3º São condições a ser observado pelo donatário, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público municipal:

I – não alienação do imóvel doado, sob qualquer forma;

II – obedecer e não mudar a destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei;

III – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
umento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 09/07/2024 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/34374. Folha 2 de 2